



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### PROJETO DE LEI Nº 593, DE 2007

#### REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação do programa de doação de *kits* de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades envolvendo adolescentes e jovens das escolas do ensino médio e fundamental.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, responsável por organizar o cadastramento e a distribuição dos *kits* esportivos.

**Art. 2º** Cada *kit* deverá conter os seguintes materiais:

- I – duas redes de voleibol;
- II – dois pares de redes para cestas de basquete;
- III – dois pares de redes para traves de futsal;
- IV – quatro bolas de futsal;
- V – quatro bolas de voleibol;
- VI – quatro bolas de basquete;
- VII – quatro bolas de handebol.

**Art. 3º** Cada instituição de ensino deverá cadastrar os dados de sua escola na Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal para o recebimento do *kit* esportivo.

**Art. 4º** Todas as escolas deverão também informar à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal a situação das quadras esportivas e das áreas destinadas a essa atividade.

**Art. 5º** Os *kits* esportivos deverão ser doados às instituições cadastradas anualmente.

**Art. 6º** Poderão ser formalizadas parcerias com instituições privadas visando à ampliação do alcance do programa.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a partir de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.